



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI Nº 1.253/00

de 17 de julho de 2000.

CONCEDE AO ESTADO DE ALAGOAS, DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO COMPLEXO BRASIL NOVO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 49, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Estado de Alagoas, Direito Real de Uso sobre terreno localizado entre os Conjuntos Residenciais Guriatã e Mário Mafra, integrante do Complexo Brasil Novo, Tabuleiro do Pinto, neste Município, que tem as seguintes características:

I - Limites, dimensões e confrontações:

Frente: 160,00 metros, com a Rua I-B, do Conjunto Residencial Guriatã;

Lado Direito: 40,00 metros, com área destinada a equipamentos comunitários;

Fundos: 160,00 metros, com a Rua I-D, do Conjunto Residencial Mário Mafra;

Lado Esquerdo: 40,00 metros, com terreno de propriedade da Companhia de Abastecimento e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL e área destinada a equipamentos comunitários.

II - Área:

Área do terreno: 6.400,00m²;

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão:

I - É parte da área pública de domínio do Município, destinada a área verde e a instalação de equipamentos comunitários;

II - Consta da planta dos Conjuntos Residenciais Guriatã e Mário Mafra, aprovadas pela Prefeitura Municipal de Rio Largo, arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - 1º Ofício;

III - Referidas áreas fazem parte dos Conjuntos Residenciais Guriatã e Mário Mafra que têm os seguintes registros no Cartório citado no inciso anterior: